

Relatório de Correição nº 77/2023 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Autoavaliação da Unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários
- 3.4 Gestão de Audiências
- 3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.7 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	2ª Vara da Comarca de Cristalândia
Entrância:	3ª Entrância
Juiz da Unidade:	José Eustáquio de Melo Junior (titular)
Período da Correição:	Agosto e Setembro/2023

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades

administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 268/2023, de 08 de fevereiro de 2023, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Cristalândia - 2º Vara**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da

Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

Conforme se observa do quadro abaixo, há magistrado titular na unidade. Ainda, frisa-se que o magistrado também coordena as atividades afetas ao CEJUSC, conforme Portaria 1.622/2023, desde 30 de junho de 2023.

Nome do Magistrado ou Magistrada	Atribuição
José Eustáquio de Melo Júnior	(x) Titular () Respondendo () Auxiliando

Tempo de exercício na unidade: 5 meses Ato normativo: Decreto Judiciário nº 321, publicado no Diário da Justiça nº 5435, de 15/06/2023.	
--	--

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se divergência entre eles. Após as diligências cabíveis, foram sanadas impropriedades de lotação, tendo-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Amanda Lacerda Cirqueira	Cedida ao TJTO	-	Não	Não	Sim
Jefersson Rodrigo Rodrigues Pereira	Cedido ao TJTO	-	Não	Não	Sim
Alda Valéria Gomes da Mota	Comissionada	Assessora jurídica	Não	Não	Sim
Ester Alves Oliveira	Efetiva	Técnica judiciária	Não	Não	Sim
Luíza Monteiro Valadares	Efetivo	Técnica judiciária	Não	Não	Sim
Frederico Max Ruas Almeida	Contrato temporário	Técnico Judiciário	Não	Não	Sim
Lucas Ferreira Gomes	Contrato temporário	Técnico judiciário	Não	Não	Sim

Quanto ao estabelecido pelo CNJ na Resolução nº 219/2016, a COGES informou que os números da Comarca de Cristalândia serão revistos posteriormente, pois houve a elevação da comarca de 2ª para 3ª entrância.

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária informou durante a reunião correcional que o quadro funcional é **insuficiente**. O magistrado relatou ser necessário mais um assessor jurídico e a chefe de secretaria pontuou a necessidade de mais dois servidores para o cartório, para cumprimento integral dos feitos e isonomia para atendimento ao público.

2.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a comunicação imediata à Diretoria do Foro e à DIGEP sobre qualquer alteração na força de trabalho, de forma que os registros informatizados do Tribunal correspondam à realidade da unidade.

Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da

unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 deste Relatório de Correição.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, e-mail institucional, telefone móvel e fixo, e balcão virtual, havendo dificuldades quanto a esta atividade por falta de servidor.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade possui 13 (treze) atendimentos pendentes no cartório. Após consulta realizada pela CPLAN em 13.09.2023, observa-se que o último acesso ao balcão ocorreu em 13.09.2023, o que demonstra que o cartório e gabinete têm acessado frequentemente o referido sistema.

Durante a reunião correccional, a equipe de correição prestou orientações quanto ao correto manuseio da plataforma, salientando a importância de concluir o atendimento prestado em campo específico e de permanecer logado/online durante o período de expediente forense.

2.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	Sim	R35831
Malote Digital	Sim	R35831

Balcão Virtual	Não	-
eProc	Sim	Certidão SICOR

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.*

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "*competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Autoavaliação da Unidade

A unidade não indicou boas práticas aplicadas em sua rotina.

Durante a reunião correcional a equipe de correição pontuou algumas boas ações praticadas:

- 1- Maioria dos servidores conhecem e executam de forma satisfatória os atos normativos do TJTO e/ou CGJUS;
- 2- Controle de tramitação de processos prioritários é feito por localizador e lembretes;
- 3- Processos com interposição de recursos são encaminhados imediatamente ao órgão superior;
- 4- São realizadas reuniões uma vez por mês para tratar o desempenho da unidade;
- 5- Cumprimento de metas são acompanhado semanalmente, pela plataforma Estatístico

e planilha excel; e

6- Magistrado e servidores participam dos cursos de capacitação da ESMAT.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de advogados e partes, entre outros quesitos.

O trabalho em cartório é dividido por dígito de processos e localizadores específicos; Realizam reuniões uma vez por mês para tratar desempenho a unidade; A pauta de audiências é elaborada pela assessoria jurídica; Semanalmente os processos incluídos nas metas nacionais são acompanhados pela plataforma Estatística e planilha excel; Possui banco de modelos no sistema e-Proc; Iniciais são deliberadas em 1(um) dia, sem liminares em 2 (dois) dias; Extraem relatórios gerenciais do e-Proc para acompanhamento de processos paralisados; e processos conclusos são acompanhados semanalmente, por localizadores específicos, pelos critérios de urgência, matéria e fase processual.

Durante a reunião correcional foi informado pela equipe de correição acerca da disponibilidade do painel de BI, para auxiliar na gestão das unidades judiciais, estando acessível a todos os magistrados, esclarecendo login e acesso.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2022	2023
Processos Distribuídos e Redistribuídos	*	*
Processos julgados	385	475
Processos baixados definitivamente	386	399
<i>Data Corte:05/09/2023</i> <i>*Com relação ao histórico e gráficos da comarca de Cristalândia, ainda não foi possível a construção, pois houve a elevação de 2ª para 3ª entrância em meados de 2022, alterando todas as competências. Informação Nº 39030 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/ASEST - autos nº 23.0.000022563-0.</i>		

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	284

Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	2.712
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	59
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	113
Data Corte: 16/10/2023	

Além dos indicadores estatísticos, a equipe de correição fez análise amostral de pelo menos 25 processos, cujos achados serão apresentados no decorrer dos tópicos seguintes: 0000358-17.2019.827.2735, 0000362-25.2017.827.2735, 0000194-15.2019.827.2715, 0000018-65.2021.827.2715, 0000565-11.2022.827.2735, 5000060-54.2006.827.2715, 5000030-19.2006.827.2715, 5000158-97.2010.827.2715, 5001302-04.2013.827.2715, 0028385-67.2015.827.2729, 0000668-44.2023.827.2715, 0000947-64.2022.827.2715, 0001172-84.2022.827.2715, 5001118-82.2012.827.2715, 0000821.14.2022.827.2715, 0000433-77.2023.827.2715, 0000067-09.2021.827.2715, 0000944-90.2014.827.2715, 0001202-85.2023.827.2715, 0001286-23.2022.827.2715, 0000668-44.2023.827.2715, 0000947-64.2022.827.2715, 0001172-84.2022.827.2715, 5001118-82.2012.827.2715, 0000821-14.2022.827.2715.

O universo amostral obedeceu ao seguinte parâmetro mínimo:

- 5 processos mais antigos;
- 5 processos suspensos/sobrestados nos últimos 180 dias;
- 5 processos conclusos há mais de 70 dias;
- 5 processos paralisados em cartório há mais de 70 dias;
- 5 processos movimentados nos últimos 15 dias.

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "*classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado"*" ([art. 90](#) do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou as seguintes impropriedades já sanadas:

1. 00001806820198272735, 00005008920178272735, 00005062820198272735,
00005536220198272715, 00005694520218272715, 00006003620198272715,
00006855120218272715, 00008579820198272735,
00013235020228272715, 00018767820148272715, 00020441020208272735,

- 00020842320188272715, 00030588920208272715, 00030605920208272715,
00031800520208272715, 00037525820208272715, 00038313720208272715,
00039153820208272715, 00039162320208272715, 00040375120208272715,
00005218620218272715, 00018812220228272715 e 00006043420238272715:
processos cadastrados com a classe “1389- Ação de Alimentos de Infância e Juventude”
e competência “FAMÍLIA E SUCESSÕES”. Ocorre que, a classe 1389 é vinculada aos
“PROCEDIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE”, conforme disciplina a Tabela
Processual Unificada do Poder Judiciário (TPU/CNJ). Recomenda-se a análise e
conferência dos processos, para se for o caso, ter sua classe retificada para “69-
Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68” ou competência para “JUIZADO ESPECIAL
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE”.
2. 00003763820198272735, 00012507820228272715, 00012516320228272715,
00018838920228272715, 00006701420238272715, 00012582120238272715 e
00012608820238272715: processos cadastrados com a classe “1420- Guarda de
Infância e Juventude” e competência “FAMÍLIA E SUCESSÕES”. Ocorre que, a classe
1420 é vinculada aos “PROCEDIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE”,
conforme disciplina a Tabela Processual Unificada do Poder Judiciário (TPU/CNJ).
Recomenda-se a análise e conferência dos processos, para se for o caso, ter sua classe
retificada para “14671- Guarda de Família” ou competência para “JUIZADO
ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE”.
3. 00012158420238272715, 00012894120238272715, 00006529020238272715,
00008580720238272715, 00009655920218272735,
00004805120238272715, 00013361520238272715, 00003730720238272715,
00020008020228272715 e 00020016520228272715: processos cadastrados com a
classe “Petição Cível” (Cód. CNJ 241). O glossário da TPU/CNJ disciplina que a classe
deve ser utilizada apenas nos casos de “petição inicial avulsa genérica a ser utilizada
para os casos de ausência de procedimento próprio na tabela ou incompetência do
órgão.” Considerando que a classe 241 não é considerada classe de conhecimento para
fins de metas nacionais, ou seja, os julgamentos proferidos nessa classe não serão
pontuados para o cumprimento das metas, recomenda-se analisar cada petição inicial e
retificar, apenas se for o caso, para a classe “Procedimento Comum Cível” (Cód. CNJ
7), uma vez que esta classe é parametrizada como classe de conhecimento para as
Metas Nacionais 1 e 2 do CNJ.
4. 00008710620238272715, 00008927920238272715, 00011092520238272715,
00023966520208272735, 00012850420238272715, 00014618020238272715,
00015085420238272715, 00007316920238272715, 00013547020228272715,
00023333720198272715 e 00015102420238272715: processos cadastrados com a
classe “Petição Criminal” (Cód. CNJ 1727). O glossário da TPU/CNJ disciplina que a
classe deve ser utilizada apenas nos casos de “petição inicial avulsa genérica a ser
utilizada para os casos de ausência de procedimento próprio na tabela ou incompetência
do órgão.” Considerando que a classe 1727 não é considerada classe de conhecimento
para fins de metas nacionais, ou seja, os julgamentos proferidos nessa classe não serão
pontuados para o cumprimento das metas, recomenda-se analisar cada petição inicial e
retificar, apenas se for o caso, para uma das classes de conhecimento criminal
parametrizadas nas Metas Nacionais 1 e 2 do CNJ. Exemplo: o processo
00015085420238272715, em análise da inicial, foi cadastrado com a classe “Petição
Criminal”, sendo que poderia ter sido cadastrado com a classe “Crimes Ambientais”

(Cód. CNJ 293).

5. 00004058320228272735, 00015746820228272715, 00015755320228272715, 00015763820228272715, 00016829720228272715, 00020414720228272715, 00004467620238272715 e 00011274620238272715: processos cadastrados com o assunto "Exoneração" (Cód. CNJ 5787) e classe diversa de procedimento comum. Ocorre que Tabela Processual Unificada do Poder Judiciário (TPU/CNJ) informa que o assunto exoneração de alimentos deve ser tratado como assunto do procedimento ordinário. Recomenda-se a análise e conferência dos processos, cadastrados com classes diversas, para se for o caso, terem sua classe retificada para "Procedimento Comum Cível" (Cód. CNJ 7) ou ainda, ter o assunto retificado para o assunto correspondente aos pedidos da petição inicial.
6. 50001176220128272715, 50000174920088272715, 00009405320148272715, 00021957020198272715 e 00021982520198272715: processos cadastrados com a classe "Ação Civil de Improbidade Administrativa" (Cód. CNJ 64) e assuntos diversos de "Dano ao Erário" (Cód. CNJ 10012), "Enriquecimento ilícito" (Cód. CNJ 10013) e "Violação dos Princípios Administrativos" (Cód. CNJ 10014). Recomenda-se analisar cada petição inicial e cadastrar como assunto principal, se for o caso, um dos assuntos de "Improbidade Administrativa", previsto na Tabela Processual Unificada de Assuntos do Poder Judiciário e considerados como assuntos processuais parametrizados na Meta Nacional 4 do CNJ.
7. 50005397420128272735, 00000805520158272735, 00001836220158272735, 00004864220168272735, 00017831320178272715, 00007245320188272715, 00007297520188272715, 00007349720188272715, 00007513620188272715, 00007574320188272715, 00007626520188272715, 00014148220188272715, 00015221420188272715, 00029815120188272715, 00001650220198272735, 00007765220198272735 e 00026417320198272715: processos cadastrados com classes diversas de "Ação Civil de Improbidade Administrativa" (Cód. CNJ 64) e assuntos de "Dano ao Erário" (Cód. CNJ 10012), "Enriquecimento ilícito" (Cód. CNJ 10013) ou "Violação dos Princípios Administrativos" (Cód. CNJ 10014). Recomenda-se analisar cada petição inicial e cadastrar com a classe "Ação Civil de Improbidade Administrativa" (Cód. CNJ 64), se for o caso, ou retificar os assuntos de "Improbidade Administrativa", previsto na Tabela Processual Unificada de Assuntos do Poder Judiciário, uma vez que são classes e assuntos parametrizados na Meta Nacional 4 do CNJ.

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas outras impropriedades relativamente ao cadastramento do processo.

Importante ressaltar que a unidade informou que a maioria dos servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "*Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas*".

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento:

- (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço);
- (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc;
- (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php);
- (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento "Retificar Autuação". **Obs:** Muitos processos são distribuídos com a indicação de "petição urgente" sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".
- (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado".

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados

lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e não identificou movimentações processuais equivocadas.

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas impropriedades relativamente ao lançamento dos movimentos processuais.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.2.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 5 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).

3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários

Dados criminais do sistema e-Proc - Conforme determina o art. 755 do Provimento nº 2/2023, compete ao escrivão judicial ou ao chefe de secretaria o preenchimento e atualização constante do campo “Dados Criminais”, disponível na capa/painel do processo no sistema e-Proc, conforme o manual disponível no link <https://corregedoria.tjto.jus.br/images/CORREGEDORIA/Manual-Dados-Criminais.pdf>.

Sistema de Audiência de Custódias (SISTAC) - Conforme o noticiado pelo GMF, não há audiências de custódia registradas no sistema. Durante a reunião correcional, a unidade informou que não tinha conhecimento da obrigatoriedade de alimentação do SISTAC.

Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) - Permite a identificação de todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação. A este respeito, a DIJUD noticiou que há registro no BNMP 2.0.

Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) - O GMF informou que não há estabelecimentos penais na comarca de Cristalândia.

Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU) - O cadastro está em processo de implantação no sistema e-Proc, conforme consta do SEI nº 21.0.000004912-0. Segundo o registrado pelo GMF, o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência – BNMPU, instituído pela Lei nº 13.827/2019 – Lei Maria da Penha, tem como principal objetivo dar transparência e permitir o controle das instituições e da sociedade a respeito das medidas protetivas concedidas, não concedidas e revogadas pelos juízes, bem como as homologadas ou não homologadas pelo judiciário, e que foram previamente concedidos por

autoridade policial. Visa o registro de dados estatísticos do número de medidas protetivas concedidas por tribunal, por grau de jurisdição, por data de ajuizamento da ação, por data da decisão que avaliou a medida protetiva, e por desfecho da decisão.

Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) - Conforme noticiado pela ASTIC no sistema SICOR, apesar de não ter sido possível emitir relatórios do sistema, não é possível relatar se o mesmo está sendo realmente alimentado, uma vez que, o fato de não o alimentar o sistema entende que não gera pendência a não alimentação. Em reunião correcional a unidade relatou que alimenta o sistema.

Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) - A unidade na oportunidade do questionário e reunião correcional ratificou que alimenta assiduamente o sistema. Apesar de não ter sido possível emitir os relatórios pela ASTIC, a orientação é de dar destinação aos bens existentes na comarca, se houver, conforme Ofício Circular nº 255 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA:

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Excelência que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promovam o levantamento dos bens apreendidos sob sua guarda e análise da situação atual dos mesmos, a começar pela avaliação por oficial de justiça avaliador, com a tomada de medidas pertinentes no caso concreto.

Outrossim, reforço a necessidade de divulgação da Decisão/Ofício 566 ASJCGJUS – evento 3174179 e Parecer 552 ASJCGJUS – evento 3174179 dos autos do SEI nº 20.0.000000686-7 (cópias anexas), para que não sejam recebidos mais vestígios de crime no Poder Judiciário, em razão dos dispositivos alcançados pela Lei nº 13.964/2019 - Pacote anticrime, que alterou o CPP.

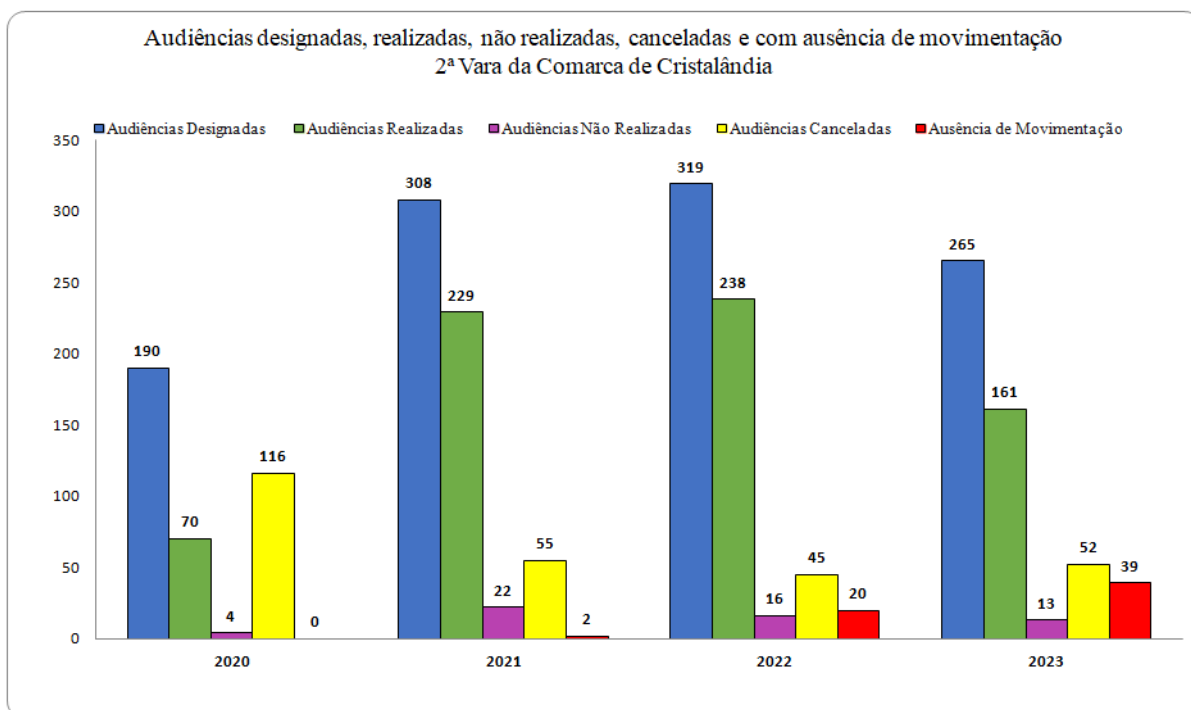
Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU) - O GMF quantificou o acervo da unidade judiciária, a produtividade dos servidores, relatou as pendências de incidentes a vencer e vencidos identificadas pelo sistema, os tipos de inconsistências encontradas (eventos com data de decisão futura ou condenação com data de prisão futura, processo de execução penal sem ação penal e pendentes de encerramento) e inconsistências, na data e processos por ele indicados.

2.4.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Atualizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações dos sistemas SEEU e SISTAC, conforme as informações prestadas pelo GMF, certificando nos autos as providências adotadas.

3.4 Gestão de Audiências

Analisando o histórico de audiências, observa-se uma regressão no percentual de efetividade das audiências:



Data corte: 11/09/2023

Em 2023, a unidade alcançou **75,59%** de efetividade, de modo que, em princípio, haveria necessidade de elaboração de plano de gestão.

Entretanto, a unidade registrou 39 (trinta e nove) processos com ausência de movimentação de audiência no ano de 2023, o que impacta negativamente na sua produtividade. Em contato telefônico com a chefe de secretaria foi esclarecido que na unidade judiciária não constava a movimentação audiência de custódia realizada, sendo orientado pela equipe de correição registrar chamado a fim de sanar impropriedades no sistema e-Proc, o que restou exitoso. Após diligência realizada pela equipe de correição, a unidade certificou o lançamento das movimentações pertinentes.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento [3743129](#)), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Não realizada - nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificação prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados;

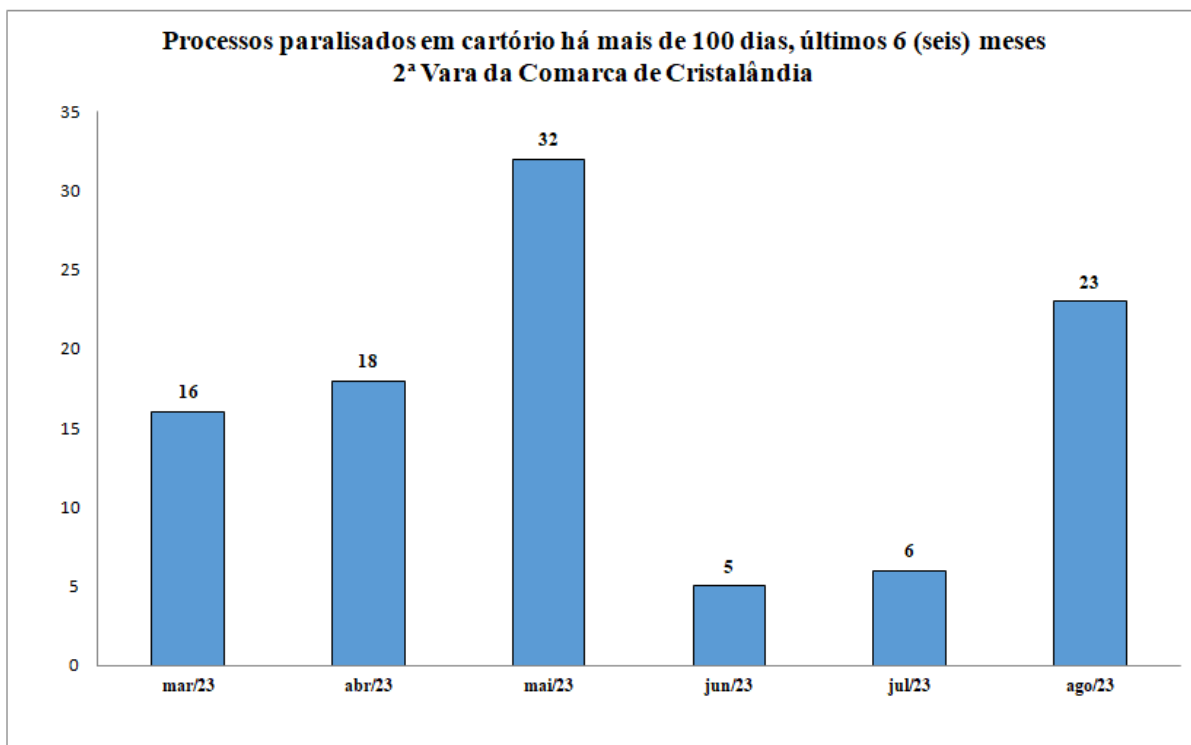
Cancelada - apenas para as audiências que, por motivos diversos, não serão realizadas, com informação nos autos antes da data da sua realização.

3.4.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 6 - Designar audiências não urgentes com prazo suficiente para a comunicação das partes, sugerindo-se o mínimo de 60 dias entre a designação e a realização do ato. Com 15 dias de antecedência, conferir a devolução das comunicações enviadas às partes e testemunhas, bem como verificar a regularidade dos autos. Com 2 dias de antecedência (ou em dia específico da semana anterior), realizar contato prévio com todos aqueles que participarão do ato para relembrar e confirmar presença na audiência designada.

3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:



Data corte: 31/08/2023

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **59 (cinquenta e nove)** processos nesta condição no dia 16/10/2023, sendo necessário que a unidade impulse esses processos e todos aqueles que vierem a entrar na lista dos paralisados há mais de 100 dias.

É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

Sobre os processos paralisados que foram analisados pela equipe de correição, o que tem mais tempo paralisado é uma Ação de Inexistência de Débitos sob o nº 00018154220228272715, tendo por objeto inexistência de débitos c/c danos morais, estando paralisado aguardando designar audiência de conciliação, a ser realizada pelo CEJUSC desde 15/05/2023, conforme evento 21.

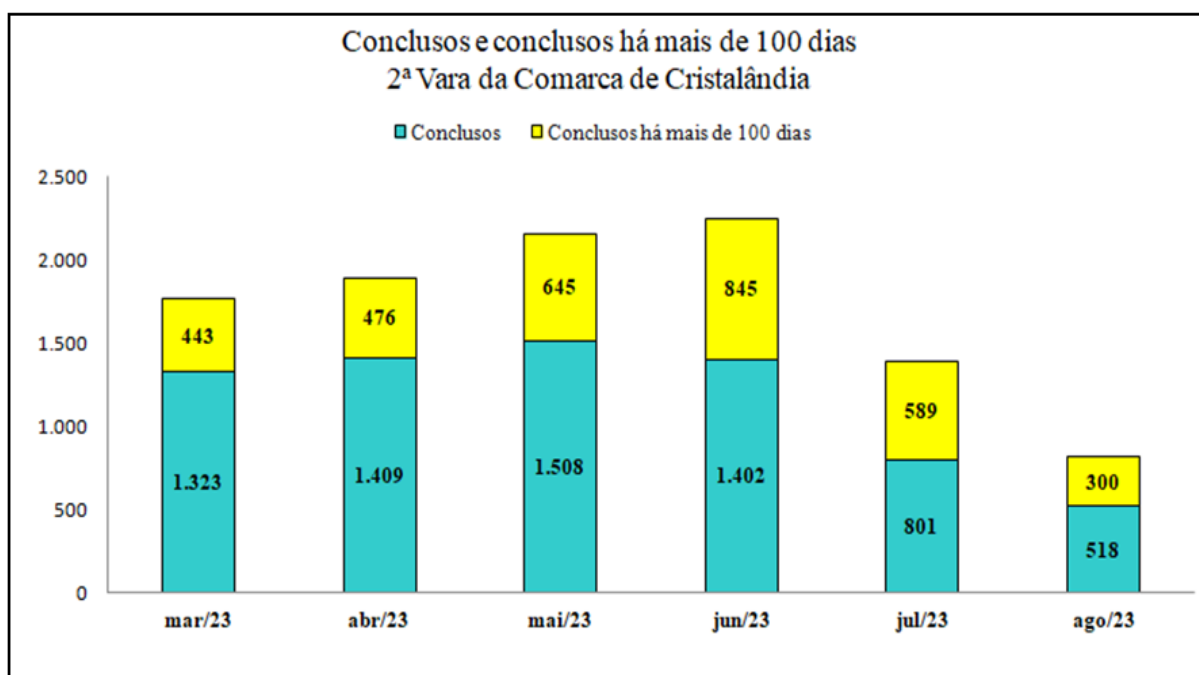
Ainda tratando da amostragem de processos analisados, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

3.5.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 4 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar e manter zerado os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.

3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Data corte: 31/08/2023

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **113 (cento e treze)** processos

nesta condição no dia 16/10/2023, sendo necessário que a unidade impulsione esses processos e todos aqueles que vierem a entrar na lista dos conclusos há mais de 100 dias.

É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

Sobre os processos paralisados que foram analisados pela equipe de correição, o que tem mais tempo paralisado é uma Ação de inventário sob o nº 5000067-46.2006.8.27.2715, tendo por objeto a partilha do espólio Edson Ribeiro Neto, estando paralisado aguardando despacho/decisão desde 11/10/2022, conforme evento 214.

Ainda tratando da amostragem de processos analisados, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

3.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 5 - Elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de zerar os processos conclusos há mais de 100 dias bem como os que entrarem nessa situação durante a execução do plano. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON/CPLAN, cujo pedido deverá ser endereçado para a unidade CGJUS.

3.7 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2022 não houve cumprimento integral pela unidade correccionada das metas 1, 2, 2 JE, 5 e 12, conforme se observa do quadro abaixo:

	2021*		2022	2023
	Escrivania Cível	Escrivania Criminal		
Meta 1/CNJ	82,90%	88,00%	45,74%	90,29%
Meta 2/CNJ	51,30%	111,00%	95,22%	53,54%
Meta 2/CNJ - Juizado Especial	97,20%	99,40%	84,29%	71,68%
Meta 4/CNJ	71,40%	116,90%	136,36%	69,93%
Meta 5/CNJ	98,80%	100,00%	73,14%	90,40%
Meta 6/CNJ	ND	ND	NA	NA
Meta 8/CNJ - Violência Doméstica	NA	169,70%	137,29%	106,48%
Meta 8/CNJ - Feminicídio	NA	0,00%	100,00%	133,33%
Meta 10/CNJ	NA	NA	NA	10,42%
Meta 11/CNJ	ND	ND	NA	NA
Meta 12/CNJ	187,23%	328,98%	70,59%	NA

Data corte: 12/09/2023

Relativamente ao ano de 2023, em consulta ao painel de BI, com data corte 16/10/2023, a unidade cumpriu as metas 4 e 8, bem como registrou o índice de 85,05% na meta 1, restando

84 (oitenta e quatro) processos; 74,21% na meta 2, faltando 85 (oitenta e cinco) processos; 79,37% na meta 2 JE, restando 22 (vinte e dois) processos e 26,67% na meta 10, faltando 6 (seis) processos, o que demanda atenção da unidade correccionada e adoção de medidas preventivas a serem adotadas, a fim de priorizar o julgamento dos processos pendentes.

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2023, a unidade registrou **83,5%** de congestionamento, alcançando **90,4%** de cumprimento da Meta 5, cujas informações atualizadas podem ser obtidas por meio do SEI nº 23.0.000010087-0.

Neste ponto, nos cabe informar que o número de baixas é um indicador que merece atenção especial das unidades, pois reflete na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e o IPC-Jus.

Por fim, analisando o painel do violentômetro, na aba tempo de concessão, temos que em 2022 a unidade concedeu 59,0% das medidas dentro do prazo legal de 48h, e 35,9% acima de 60 horas. Relativamente ao ano de 2023 o índice de concessão no prazo legal registrou 46,9%, e 48,4% acima de 60 horas, o que representa uma piora.

3.7.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 7 - Realizar reunião mensal com toda a equipe da unidade para analisar o resultado parcial das metas nacionais, disponível no painel de estatística processual do Tribunal (<https://www.tjto.jus.br/servicos/33>), ajustando o plano de gestão da unidade sempre que cabível.

Recomendação nº 8 - Incluir na rotina da unidade a verificação dos processos possivelmente aptos a serem baixados, mediante acesso ao perfil "Relatórios" do e-Proc, clicando no menu "Relatórios Estatísticos Geral" e, em seguida, escolhendo o relatório "Processos Julgados Pendentes de Baixa - Sem Conclusão Ativa (Cartório) - Vara" e também o relatório "Processos Julgados Pendentes de Baixa - Conclusão Ativa (Gabinete) - Vara".

Providência nº 6 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 1, 2, 2JE, 5, e 10 de 2023, com finalidade de atingir 100% de cumprimento da meta.

Providência nº 7 - Analisar a relação de processos antigos pendentes de julgamento e que impactam no prêmio CNJ de qualidade vigente, priorizando o impulso e julgamento dos que ainda estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos no prazo de 30 (trinta) dias.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a

prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Cristalândia - 2º Vara, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a comunicação imediata à Diretoria do Foro e à DIGEP sobre qualquer alteração na força de trabalho, de forma que os registros informatizados do Tribunal correspondam à realidade da unidade.
2.2 Atendimento ao Público	Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 3 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.
3.1 Cadastramento Equivocado	Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento: (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço); (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc; (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php); (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”. Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo

	Corretamente Autuado”. (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.
3.2 Movimentação Processual Equivocada	Recomendação nº 5 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a consulta ao glossário da TPU relativamente aos movimentos processuais que forem lançados pela primeira vez pelo usuário no sistema eProc, como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir as movimentações processuais equivocadas (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php).
3.4 Gestão de Audiências	Recomendação nº 6 - Designar audiências não urgentes com prazo suficiente para a comunicação das partes, sugerindo-se o mínimo de 60 dias entre a designação e a realização do ato. Com 15 dias de antecedência, conferir a devolução das comunicações enviadas às partes e testemunhas, bem como verificar a regularidade dos autos. Com 2 dias de antecedência (ou em dia específico da semana anterior), realizar contato prévio com todos aqueles que participarão do ato para relembrar e confirmar presença na audiência designada.
3.7 Cumprimento das Metas do CNJ	Recomendação nº 7 - Realizar reunião mensal com toda a equipe da unidade para analisar o resultado parcial das metas nacionais, disponível no painel de estatística processual do Tribunal (https://www.tjto.jus.br/servicos/33), ajustando o plano de gestão da unidade sempre que cabível. Recomendação nº 8 - Incluir na rotina da unidade a verificação dos processos possivelmente aptos a serem baixados, mediante acesso ao perfil "Relatórios" do e-Proc, clicando no menu "Relatórios Estatísticos Geral" e, em seguida, escolhendo o relatório "Processos Julgados Pendentes de Baixa - Sem Conclusão Ativa (Cartório) - Vara" e também o relatório "Processos Julgados Pendentes de Baixa - Conclusão Ativa (Gabinete) - Vara".

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspeccionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.1 Quadro de Pessoal	Providência nº 1 - Dar ciência à Presidência sobre a situação do quadro de pessoal da unidade e a percepção que ela apresentou sobre sua real necessidade de pessoal, conforme exposto no tópico 2.1 deste Relatório de Correição.
3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários	Providência nº 2 - Atualizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações

	dos sistemas SEEU e SISTAC, conforme as informações prestadas pelo GMF, certificando nos autos as providências adotadas.
3.5 Processos Paralisados em Cartório há mais de 100 dias	Providência nº 3 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar e manter zerado os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.
3.6 Conclusos há mais de 100 dias	Providência nº 4 - Elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com o objetivo de zerar os processos conclusos há mais de 100 dias bem como os que entrarem nessa situação durante a execução do plano. Caso a unidade necessite, poderá contar com o apoio da DIVMON/CPLAN, cujo pedido deverá ser endereçado para a unidade CGJUS.
3.7 Cumprimento de Metas do CNJ	Providência nº 5 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 2, 4, 5, 10 e 11 de 2023, com finalidade de atingir 100% de cumprimento da meta. Providência nº 6 - Analisar a relação de processos antigos pendentes de julgamento e que impactam no prêmio CNJ de qualidade vigente, priorizando o impulso e julgamento dos que ainda estão em tramitação, consignando as diligências nos presentes autos no prazo de 30 (trinta) dias.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 04/12/2023, às 12:04, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros**, matrícula **276729**, em 04/12/2023, às 13:31, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 04/12/2023, às 14:25, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.